



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Sexta-feira • 22 de Maio de 2020 • Ano • Nº 2130

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- Homologação do Pregão Presencial de Nº 004/2020 Processo Administrativo Nº 040/2020 - Empresa: Mesclar Empreendimentos EIRELI.
- Contrato Nº PP-083/2020 – Empresa: Medeiros Correia Supermercado LTDA.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Licitações



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM ESTADO DA BAHIA**

CNPJ – 14.210.512/0001-97

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2020.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM – Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 124/2006 e Lei Complementar 147/14, **Homologa a Adjudicação** da Licitação na modalidade de Pregão Presencial de nº 009/2019, realizado no dia 02/05/2019, objetivando Aquisição de gêneros alimentícios destinados para a alimentação do CAPS E SAMU, em favor das seguintes empresa:

**MESCLAR EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 13.910.719/0001-01, Lote 01** no valor de R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais) e **Lote 02** no valor de R\$ 36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais); **MEDEIROS CORREIA SUPERMERCADO LTDA** o **Lote 03** no valor total de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais), à, CNPJ: 11.728.022/0001-99.

Itanhém – BA, 01 de abril de 2019.

**Zulma Pinheiro dos Santos Vaz**  
Prefeita Municipal

## Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ – 14.210.512/0001-97

### CONTRATO Nº PP-083/2020

Valor: R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais)

Termo de contrato nº 083/2020 por Pregão Presencial nº 004/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Itanhém e a empresa **MEDEIROS CORREIA SUPERMERCADO LTDA**, conforme segue.

O **MUNICÍPIO DE ITANHÉM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Itanhém** inscrita no CNPJ nº 14.210.389/0001-04, localizada na Praça Castro Alves, nº. 1, Centro, CEP 45.940-000, legalmente representado por seu Prefeita, o Sr. **ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG. nº 03.050.156-30 e CPF nº 317.662.005-59, residente na Rua Rui Barbosa, 216, Itanhém, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MEDEIROS CORREIA SUPERMERCADO LTDA**, firma estabelecida à Rua Maria Moreira Lisboa, nº 391, Térreo, Centro, Itanhém – BA, inscrita no CNPJ nº 11.728.022/0001-99 aqui representada pelo sócio administrador o Senhor Ranyere Medeiros Correia, brasileiro, casado, maior, portador da Cédula de Identidade nº 0713410051–SSP/BA e CPF (MF) sob o nº 734.449.445-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato firmam o presente contrato de AQUISIÇÃO, de acordo com a Leis 8.666/93, 10.520/02, o Edital de Pregão Presencial nº 004/2020 e as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada do ramo para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para o CAPS e SAMU através da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme preços negociados:

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor global deste contrato é estimado em **R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais)**, correspondendo ao AQUISIÇÃO total dos produtos, conforme proposta apresentada no Pregão Presencial nº 004/2020, que passa fazer parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

Para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente e objetivando o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, o mesmo poderá ser reajustado em até 25 %, conforme preceitua o artigo 65, parágrafo 1º da lei 8666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA:

O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com os produtos entregues, e será paga em até 15 (quinze) dias mediante apresentação das Notas Fiscais acompanhada das autorizações fornecidas pelo setor de compras deste Município.

#### CLÁUSULA QUINTA:

O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2020, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ou aditivado quando esgotar as quantidades dos materiais nele descrito e nos limites estabelecidos em lei.

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 – Tel: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

**CLÁUSULA SEXTA:**

A despesa será classificada nas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 20.64 – Manutenção da Gestão do SUS (CAPS I)
- 33.90.30.00 – 6102 – Material de Consumo

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Fica dispensada qualquer garantia para assegurar a execução deste contrato;

**CLÁUSULA OITAVA:**

Constituem responsabilidades das partes:

I – A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços e da AQUISIÇÃO constante deste contrato.

II – A CONTRATADA se responsabilizará pelo pagamento de todos os impostos, taxas e outros encargos que decorrerem em razão deste Contrato, inclusive contribuições previdenciárias;

III – A CONTRATADA ficará sujeita a uma multa moratória no valor de 0,5% do valor do Contrato, por cada inadimplência a ela imputável, que será aplicada em até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

IV – O valor da multa será descontado no respectivo valor da fatura ainda pendente de pagamento;

V – A CONTRATADA pagará multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato no caso de sua inexecução total ou parcial;

VI – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais objeto deste contrato respeitando as normas legais de higiene e limpeza, prezando sempre pela boa qualidade e prazo de validade dos produtos;

VII – O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento objeto da AQUISIÇÃO no prazo estabelecido, obedecendo a disponibilidade financeira da Prefeitura;

VIII – O CONTRATANTE obriga-se a encaminhar todas as solicitações de AQUISIÇÃO com a devida antecedência estabelecida para o perfeito funcionamento deste contrato.

**CLÁUSULA NONA:**

Constituem motivos para rescisão deste Contrato os seguintes:

I – O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;

II – A lentidão na execução dos SERVIÇOS E AQUISIÇÃO dos materiais, motivando o atraso na execução do mesmo;

III – A paralisação dos SERVIÇOS E AQUISIÇÃO dos materiais, sem justa causa e sem prévia comunicação ao Município;

IV – A decretação de falência da CONTRATADA;

V – A dissolução da sociedade;

VI – O atraso no pagamento das parcelas previstas neste Contrato, sem que haja culpa da CONTRATADA;

VII – Os motivos previstos nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, caso em que acarretará as consequências previstas no artigo 80 dessa mesma Lei, a qual regerá este Contrato;

VIII – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditiva da execução do contrato.

IX – Amigável por acordo entre as partes e conveniência para a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 – Tel: (73) 3295-2591



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ – 14.210.512/0001-97**

Fica este contrato vinculado ao **Processo de Licitação Pregão Presencial Nº 004/2020**, dele fazendo parte independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

Fica determinado que a fiscalização dos SERVIÇOS e da AQUISIÇÃO do material esteja sob a responsabilidade da Senhora Laressa Silva, conforme artigo 67 da lei 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Itanhém para solucionar qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outra por mais privilegiava que for.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Itanhém, 01 de abril de 2020

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**  
Prefeita Municipal

**MEDEIROS CORREIA SUP. LTDA**  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº

Praça Castro Alves, nº. 1 – Centro – Itanhém – Bahia – CEP: 45.970-000 – Tel: (73) 3295-2591

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MY/3HNQWTHWREXU+P9LP7G

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.